

DECRETO MUNICIPAL 22/2021

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E AS NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE, VISANDO CONTROLAR UM POSSÍVEL AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (Covid-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde, que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe um série de medidas de enfretamento ao Novo Corona Vírus (COVID-19), onde se incluem isolamento, distanciamento social bem como quarentena em casos específicos;

CONSIDERANDO a Portaria nº356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversas atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, o Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, o Decreto nº 48.835, de 22 de março, Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020 e o Decreto nº 50.433 de 15 de março de 2021, que estabeleceram restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos confirmados da COVID-19 e a crescente de casos em investigação no município de Santa Filomena-PE, principalmente referente a docentes e discentes;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de manter o isolamento social neste município, devendo, ainda, haver a compreensão de todos quanto aos riscos efetivamente corridos, haja vista o alto grau de contaminação do vírus, e diante a AUSÊNCIA DE LEITOS DE UTI;

CONSIDERANDO que, diante do cenário incerto e delicado apresentado pela pandemia da COVID-19, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate a pandemia neste município, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades educacionais e comportamentais que possam diminuir aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde Municipal pública e privada;

CONSIDERANDO que os docentes e funcionários do âmbito escolar ainda não receberam a 2ª dose do imunizante;

**DECRETA:**

Art.1º Ficam prorrogados os prazos de vigência do Decreto Municipal nº 19/2021 para continuar suspensas as aulas presenciais, em cursos de reforços particulares, nas Escolas e Creches das Redes: pública municipal e estadual, bem de cursos técnicos profissionalizantes na cidade de Santa Filomena, a partir do dia 11/06/2021 até o dia 30/06/2021, podendo ser revogado ou prorrogado, se necessário.

Art.2º Ficam suspensos os trabalhos presenciais das gestantes, ficando a cargo da gestante apresentar através de requerimento formal a comprovação do estado de grávida para que a secretaria realize as adequações na função, de modo que as atividades sejam realizadas de modo remoto e em atenção aos ditames legais.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades em todas as quadras poliesportivas e similares em todo o território municipal.

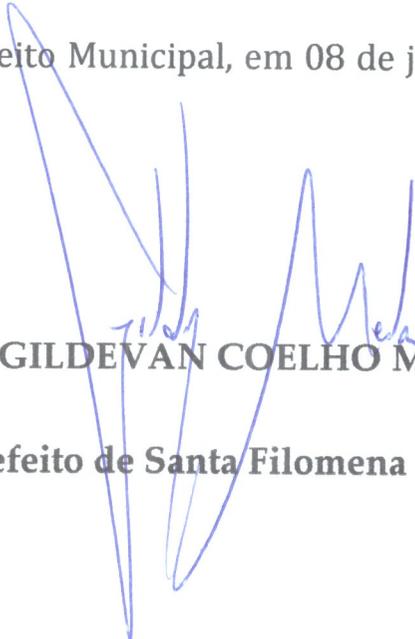
Art. 4º Ficam canceladas qualquer tipo de evento festivo em alusão as Festas Juninas no âmbito municipal.

Art. 5º Permanece obrigatório, em todo o território do município de Santa Filomena-PE, o uso de máscaras de proteção pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data 11/06/2021.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2021



**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

**Prefeito de Santa Filomena**